



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 78/2023 – PMA)

LEI Nº. 3.765 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Andirá, para o exercício de 2023, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL” no orçamento do Município de Andirá – PR, para o exercício de 2023, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), mediante as seguintes providências:*

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1.010. Recuperar o Sistema de Distribuição de Água
4.4.90.51.00.00.1614 OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000.000,00

Art. 2º - *Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão utilizadas as receitas provenientes de Operações de Crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica, da Fonte: 1614 - Operação de Crédito Interna, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).*

Art. 3º - *Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

| PROGRAMA | Acrescentar | Reduzir |
|-------------------------|--------------|---------|
| 0021 – SERVICOS URBANOS | 5.000.000,00 | |

Art. 4º - *Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

| AÇÃO | Acrescentar | Reduzir |
|--|--------------|---------|
| 1.010. Recuperar o Sistema de Distribuição de Água | 5.000.000,00 | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 3.744 de 24 de outubro de 2023 e respectivas publicações.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal